



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga - MG, com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, s/n, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.836/2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 -As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: Unidade 14 – (Secretaria Municipal de Saúde) Sub Unidade 1 – (Secretaria Municipal de Saúde) – 10.122.003.2.0028 – Manutenção das Atividades de Secretaria de Saúde - 3.3.90.30 – (Material de Consumo), Unidade 9 (Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem) – Sub-unidade 01 (Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem) – 26.782.010.2.0059 (Manutenção da Infra-estrutura de Transporte) – 3.3.90.30 (Material de Consumo), Unidade 08 (Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos) – Sub-unidade 01 (Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos) – 15.122.003.2.0052 (Manutenção Atividades Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos) – 3.3.90.30 (Material de Consumo); Unidade 13 (Secretaria Municipal de Educação) – Sub-unidade 01 (Secretaria Municipal de Educação) – 12.361.004.2.0017 (Desenvolvimento do Ensino Fundamental) – 3.3.90.30 (Material de Consumo). Unidade 12 (Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente) – Sub-unidade 01 (Agricultura) – 20.606.0014.2.0062 (Apoio ao Produtor Rural) – 3.3.90.30 (Material de Consumo)

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

2.1 –É objeto desta licitação futuras e eventuais prestações de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Administração Pública Direta do Município de Santa Rita de Jacutinga, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

2.2 –Poderá participar, da presente licitação, **as pessoas jurídicas com objeto social que atendam aos termos deste Edital e com instalação completa (oficina) localizada no perímetro urbano da sede do Município de Santa Rita de Jacutinga. Caso a sede das instalações (oficina), da licitante ou eventual ocorrência de serviços, se encontrem fora do perímetro urbano da sede do Município de Santa Rita de Jacutinga, os custos com transporte (traslado) e outros mais, do(s) veículo(s) à**



manutenção, são suportados, única e exclusivamente, pela licitante vencedora, não havendo ônus para a Administração Pública contratante.

Nota explicativa: A imposição da localização das instalações completas (oficina) e o dever obrigacional por eventuais custos de traslado do veículo à manutenção é motivado pelo princípio da economicidade face ao objeto licitado. É dispendioso para a Administração Pública assumir despesas por deslocamento de veículo avariado, ferindo, assim, o princípio da isonomia e da proposta mais vantajosa. Desta forma e, a princípio, requer que as instalações completas (oficinas) sejam na sede do perímetro urbano, caso não for, é suportado pela licitante vencedora todas as despesas com o traslado do veículo à manutenção, sem prejuízo por descontos ofertados no setor de serviços e no de peças.

2.3 – O objeto desta licitação está dividido em 02 (dois) lotes:

2.3.1 – Lote 1: Veículos leves;

2.3.2 – Lote 2: Veículos pesados.

Nota explicativa: A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga registra a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, no qual Administração Pública reserva cota de até 25% para aqueles objetos que revelem uma natureza divisível, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. De acordo com o disposto no artigo 87 do Código Civil Brasileiro: “bens divisíveis são aqueles que podem fracionar-se sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam”. No caso em tela, a contratação envolve a prestação de serviço (manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga), não obstante o fornecimento de peças. Logo, o objeto em tela não trata de “aquisição de bens de natureza divisível”. Portanto, não é possível dividir o objeto em itens, uma vez que irá comprometer o objeto na sua integralidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 – Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado nos dias:

3.1.1. Envelope contendo a proposta de preços: Até às 14:00 (quatorze) HORAS DO DIA 18 (dezoito) DE FEVEREIRO DE 2021, podendo ser utilizado o envio via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando o pregoeiro pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal. A entrega dos envelopes em data anterior a abertura da sessão pública destina-se ao registro inicial dos preços informados nas propostas atendendo ao princípio da economicidade, não podendo qualquer licitante ter acesso aos valores apresentados antes da abertura da sessão pública na data registrada no item abaixo. Quando do recebimento dos envelopes, será lavrada ata em sessão pública, na qual constará o nome das empresas que enviaram seus envelopes.

3.1.2. Envelopes contendo a documentação de habilitação: Deverão ser entregues no dia 18 (dezoito) DE FEVEREIRO DE 2021, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os participantes poderão ter acesso irrestrito às propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes na data informado no item 3.1 acima ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.



3.2 - No dia da abertura da sessão pública da licitação, os licitantes deverão entregar em separado dos envelopes acima mencionados declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e, em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada certidão atualizada da Junta Comercial da localidade do licitante por força da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, como condição de usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, SOB PENA DE NÃO HAVER FAVORECIMENTO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

3.3 - As empresas interessadas poderão credenciar representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro, a partir das 13:30 h do dia especificado no item anterior.

3.4 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos além dos envelopes de proposta de preços informado no item 3.1.1 através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto quando acompanhados da remessa de desistência de recurso administrativo em envelope próprio com esta indicação.

CLÁUSULA QUARTA DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O credenciamento é o momento pelo qual o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, autoriza a licitante ter representante no certame licitatório, para os exercícios de direitos e obrigações nas sessões de julgamento dos envelopes de proposta, documentação e recursos.

4.2 – Para se credenciar, a licitante deverá encaminhar a partir das 13:30h do dia 18 (dezoito) DE FEVEREIRO DE 2021, os seguintes documentos:

4.2.1 – Contrato social e a última alteração, e a identidade do representante legal, caso seja a pessoa que irá participar ativamente do certame licitatório. Entende-se por representante legal o sócio cujo contrato social indique-o como sócio administrador ou gerente da empresa;

4.2.2 – Procuração com firma reconhecida, caso a licitante credencie preposto ou terceiro, apresentando conjuntamente com a procuração, identidade do outorgado e o contrato social e sua última alteração.

4.3 – A falta de qualquer documento, seja para credenciar o representante legal, seja para credenciar terceiros, ensejará a anulação do credenciamento e a negativa de sua expedição, passando a licitante à participação do certame sem poder manifestar sobre os julgamentos e atividades exercidas pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.4 – O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, devem, antes de emitir o credenciamento, consultar o CNAE da empresa para constatar haver entre as atividades da licitante a que seja compatível com o objeto licitado. Caso não haja no CNAE atividade, seja especializada ou preponderante, do objeto licitado, o Pregoeiro não emitirá o credenciamento e desqualificará a licitante a participar do certame.

CLÁUSULA QUINTA: DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa em uma via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA– MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº _____

5.2 – A proposta de preços, contemplando o valor total por lote, deverá ser formulada conforme fórmula do item 5.5 desta Cláusula Quinta.

5.2.1 – Deverá ser observada a estimativa de preços dos lotes constantes do Termo de Referência, Anexo I, extraída de pesquisa de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como preços máximos.

5.2.2 – A proposta de preços e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do valor homem/hora para a realização dos serviços e do percentual (%) de desconto ofertado sobre os preços das peças constantes das tabelas dos fabricantes, aplicando-se a fórmula indicada no item 5.5 desta Cláusula Quinta.

5.2.3 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

5.2.4 – O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas e lances para fornecimento parcial do objeto do lote.

5.3 – As propostas comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para sua abertura.

5.4 – As propostas comerciais deverão atender todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente classificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

5.5 – Para efeito de disputa no pregão, deverá o proponente observar a seguinte:

ONDE:

VT = Valor hora técnica;

D = Maiordesconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de preços dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.

5.6 - Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previsto todos os custos com tributos, taxas, fretes, traslado e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

5.7 – O percentual de desconto deverá ser apresentado com no máximo duas casas decimais.

5.8–O licitante classificado vencedor deverá ajustar a proposta, considerando a última oferta de lance e o valor fixo de homem/hora, para aplicar o desconto conferido à peça. Esta composição, a critério do Pregoeiro poderá ser feito em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura da ata de julgamento das propostas e entregue, em original, no setor de licitações, sob pena de desclassificação por não atendimento aos termos do instrumento convocatório e incidência de sanção.

5.9 – A proposta comercial tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de julgamento das propostas e classificação. Caso o referido prazo não estiver expresso na proposta, considerar-se-á aceito na validade editalícia para efeito de julgamento.



5.10 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.11 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do órgão promotor da licitação.

5.12 – A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

5.13 – Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

5.14 – O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

5.15 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeiras sua proposta de lances.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 – O contrato a ser firmado com a licitante vencedora regula-se pelas suas cláusulas, condições e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6.2 – A vigência contratual tem validade de 12 (doze) meses com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública com fulcro no inciso II do art.57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar no envelope n. 02 (Documentos de Habilitação) os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.2 – **Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Comissão Permanente de Licitações, deverão procurar o Pregoeiro ou equipe de apoio, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.**

7.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem de exigência do edital, devidamente agrupados.

7.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

7.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

7.1.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº _____

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.2 - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

7.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

7.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

7.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

7.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

7.3.2.1 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.4 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

7.3.5 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

7.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



7.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5 – Documentos relativos à Qualificação Técnica:

7.5.1 – Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de (fornecimentos/serviços) similares e compatíveis com o objeto da licitação.

7.6 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

7.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.7.1 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.7.3 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Santa Rita de Jacutinga convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão o Pregoeiro, os envelopes n. 01 e 02 devidamente lacrados e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

8.2 - Em nenhuma hipótese será recebida documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

8.3 - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.4 –No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta com **MENOR VALOR POR LOTE aqueles que tenham apresentado propostas com valor não superior a 10% (dez por cento) da melhor proposta.**

8.5 - Não havendo, pelo menos três propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de três (número que poderá ser ampliado em caso de empate), as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de menor valor, e as demais, em ordem crescente de valor.



- 8.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
- 8.8** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.9** - Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.10** – Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir a variação mínima entre os valores propostos (lances), o que deverá ser feito antes da disputa.
- 8.11** - Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor proposto e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.
- 8.12** – Ao final da fase de lances, em havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/06.
- 8.13** - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste edital.
- 8.14** - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.
- 8.15** - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.
- 8.16** - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido maior percentual de desconto.
- 8.17** - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, o Município de Santa Rita de Jacutinga poderá fixar para os proponentes, na forma do §3º, do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.
- 8.18** - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 8.18.1** - Os recursos deverão ser entregues por escrito e assinados na Comissão Permanente de Licitação em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.
- 8.18.2** - Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente, devidamente instruídos.
- 8.19** - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.
- 8.20** - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.



8.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

CLÁUSULA NONA: DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 -O critério de julgamento será o de menor preço por lote:

9.2 - Será desclassificada a proposta comercialque:

9.2.1 -não se refira à integralidade do objeto de cadalote;

9.2.2 -não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

9.2.3 -apresentar preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

9.2.4 -apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos dispostos no art. 44, § 3º, e art. 48, II da Lei nº 8.666/1993;

9.2.5 - se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes;

9.2.6 -não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

9.3 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.4 – Erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial poderão ser corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

9.5 – Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

9.6 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

9.7 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.8 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.9 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

9.10 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n. 8.666/93, observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, quando houver a participação de Micro e Pequena empresa conjuntamente com empresas de classificação diversa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3291-1680.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

11.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Santa Rita de Jacutinga.

11.4 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.5 - Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Santa Rita de Jacutinga o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

11.5.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

11.5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.5.3 - A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO PARA OS SERVIÇOS

12.1 – Os serviços licitados deverão executados conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

13.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

13.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 13.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

13.6 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – DO MUNICÍPIO:

14.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

14.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

14.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

14.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.



14.1.5 – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

14.2 – DA PROPONENTE:

14.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos nas especificações contidas no termo de referência constante do Anexo I deste edital, bem como, prestar os serviços de reposição de peças e manutenção no prazo de 30 (trinta) dias.

14.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

14.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

14.2.4 – Realizar os serviços com garantia constante do termo de referência, Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

15.2 - A nota fiscal somente será autorizada a ser emitida quando for constatado o real cumprimento do contrato com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

15.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, com indicação expressa dos produtos e respectivos quantitativos fornecidos, bem como, no caso da instalação e montagem o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN -, em favor do Município de Santa Rita de Jacutinga, em razão da prestação se dar no território deste Município.

15.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

15.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

15.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

16.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

16.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (32) 3291-1680, nos dias úteis, das 12:00 às 17:00 horas.

16.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - No interesse do Município de Santa Rita de Jacutinga, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

16.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

16.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Preto - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.11 - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de credenciamento.

Anexo IV – Modelo da proposta comercial.

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santa Rita de Jacutinga - MG, 5 de Fevereiro de 2021.

EduadroBrendaw Gomes

Pregoeiro

Portaria nº 47/2021



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1. OBJETO

1.1 – Contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Administração Pública Direta do Município de Santa Rita de Jacutinga, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais defábrica.

1.2 - Poderá participar, da presente licitação, **as pessoas jurídicas com objeto social que atendam aos termos deste Edital e com instalação completa (oficina) localizada no perímetro urbano da sede do Município de Santa Rita de Jacutinga. Caso a sede das instalações (oficina), da licitante ou eventual ocorrência de serviços, se encontrem fora do perímetro urbano da sede do Município de Santa Rita de Jacutinga, os custos com transporte (traslado) e outros mais, do(s) veículo(s) à manutenção, são suportados, única e exclusivamente, pela licitante vencedora, não havendo ônus para a Administração Pública contratante.**

Nota explicativa: A imposição da localização das instalações completas (oficina) e o dever obrigacional por eventuais custos de traslado do veículo à manutenção, é motivado pelo princípio da economicidade face ao objeto licitado. É dispendioso para a Administração Pública assumir despesas por deslocamento de veículo avariado, ferindo, assim, o princípio da isonomia e da proposta mais vantajosa. Desta forma e, a princípio, requer que as instalações completas (oficinas) sejam na sede do perímetro urbano, caso não for, é suportado pela licitante vencedora todas as despesas com o traslado do veículo à manutenção, sem prejuízo por descontos ofertados no setor de serviços e no de peças.

1.3 – O objeto desta licitação está dividido em 02 (dois) lotes:

1.3.1 – Lote 1: Veículos leves;

1.3.2 – Lote 2: Veículos pesados.

Nota explicativa: A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga registra a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, no qual Administração Pública reserva cota de até 25% para aqueles objetos que revelem uma natureza divisível, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. De acordo com o disposto no artigo 87 do Código Civil Brasileiro, “bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam”. No caso em tela, a contratação envolve a prestação de serviço (manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga), não obstante o fornecimento de peças. Logo, o objeto em tela não trata de “aquisição de bens de natureza divisível”. Portanto, não é possível dividir o objeto em itens, uma vez que irá comprometer o objeto na sua integralidade.



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota da Administração Pública Direta do Município de Santa Rita de Jacutinga, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, suspensão (alinhamento, balanceamento e cambagem), amortecedor e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o transporte de usuários dos serviços públicos ofertados.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 - A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviço de manutenção em veículos, bem como fornecimento de peças, em características, quantidades, e prazos com o objeto da contratação.

3.2 - A Licitante deverá apresentar a relação explícita e a declaração formal de disponibilidade das instalações físicas adequadas, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 - Os serviços e peças substituídas de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 180 dias (seis meses), ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

4.2 - Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados/disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânico do veículo.

4.3 - O fiscal do Contrato não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada e futuramente substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Da condição técnica, das instalações e dos equipamentos

5.1 - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral, e ainda:

- a) Possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos.



5.2 - A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 10 km da sede do Município de Santa Rita de Jacutinga. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este ente federativo, pois, se a distância entre a sede do Município de Santa Rita de Jacutinga e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Para tanto, caso o estabelecimento da proponente distar mais de 10 (dez) quilômetros da sede do Município de Santa Rita de Jacutinga, a mesma deverá responsabilizar-se pelo transporte do veículo arcando com as despesas do transporte da ida e volta.

Da prestação dos serviços

5.3 - A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

5.4 - Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.

5.5 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falha sem qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelo órgão fiscalizador da Ata de Registro, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

5.6 - O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela Contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

5.7 - Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas:

5.7.1 Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra;

a.1 - O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados, que deverá ser de no máximo dezesseis horas úteis para pequenos serviços e reparos e de quarenta e quatro horas úteis para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis.

5.7.2 Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Edital.

5.8 - Faculta-se ao Contratante verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas, sujeitando a Contratada, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

5.9 - Serão apresentados orçamentos discriminativos, quantidade e preço, o qual será analisado pela



Contratante, que efetuará pesquisa em pelo menos três empresas do ramo, ficando a Contratada responsável por efetuar os referidos serviços pela média aritmética dos preços encontrados.

5.10 – Será permitida a subcontratação dos serviços em capotaria, borracharia, incluindo pneus e rodas, alinhamento/balanceamento, lanternagem/pintura, ar condicionado, retífica de peças e motores, além de outros que por ventura se façam necessários, com autorização prévia, por escrito, da Contratante.

5.11 – A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem cabe verificar se a subcontratada encontra-se em situação regular perante o FGTS (CRF) e INSS (CND).

5.12 – Em quaisquer hipóteses de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.13 - Caso a média aritmética dos orçamentos realizados pelo Contratante seja superior ao proposto pela Contratada, valerá o de menor preço.

5.14 – Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuar em veículos daquela específica marca.

5.15 - Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva ocorrerão quando o Contratante julgar necessário.

5.16 - O Contratante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.17 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Contratante e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

5.18 - A Contratada se obriga a refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

5.19 - A Contratada deverá proceder à substituição de extintores de incêndio quando verificado a extinção de sua validade.

5.20 - O Contratante poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

5.21 - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.

5.22 - Qualquer material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência ao Contratante para a competente autorização.

5.23 - Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do objeto desta Ata sem autorização expressa do Contratante.

5.24 - Os representantes do Contratante e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços locais onde estejamos realizando trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto, ainda que nas dependências da Contratada.

5.25 – Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados nos serviços constituirão encargo da Contratada.

5.26 – O Contratante verificará a qualidade do material colocado nos serviços pela Contratada, notificando-a a retirar todo aquele que for de qualidade inferior à especificada no Contrato e/ou neste



Termo de Referência, em prazo previamente determinado.

5.27 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados no Termo de Referência e o Contrato pelo fiscal do Contrato.

5.28 - O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

6 ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA ADESPESA.

6.1- A fim de subsidiar o processo licitatório apresentamos a planilha abaixo com valores máximos estimados pela Administração Pública:

Especificação	Quant. de horas estimadas	Valor unitário estimado	Valor total estimado
LOTE I Veículos leves e demais serviços automotivos	1600	R\$ 103,00	R\$ 197.760,00
Aquisição de peças de veículos leves	xxxxx	Percentual de maior desconto 3%	xxxxxxxxx
LOTE II Veículos pesados e demais serviços automotivos	1200	R\$ 160,00	R\$ 307.200,00
Aquisição de peças de veículos pesados	xxxxx	Percentual de maior desconto 3%	xxxxxxxxx

O quantitativo de horas foi estimado com base na demanda utilizada na última Ata.

6.2- Conforme exigência legal, o setor competente da Administração Pública Direta do Município de Santa Rita de Jacutinga realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada para desconto sobre peças.

6.3 - O percentual de desconto sobre peças incidirá sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos.

6.4 - A estimativa de preços, obtida na pesquisa de mercado, será ajustada com a média entre os preços constantes da ata de registro de preços em vigor nesta Casa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(nome da empresa), CNPJ nº. _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial acima referenciado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº. _____, com o fim específico de representar a outorgante perante (nome da entidade contratante), no Pregão Presencial nº ____/2021, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e realizar oferta em lances verbais em nome da representada, e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Santa Rita de Jacutinga - MG, __ de _____ de 2021.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: _____

Pregão Presencial nº 11/2021

Objeto: futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Administração Pública Direta, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar do julgamento de classificação no certame licitatório.

Especificação	Quant. de horas estimadas	Valor unitário estimado	Valor total estimado
LOTE I Veículos leves e demais serviços automotivos	1600		
Aquisição de peças de veículos leves	xxxxxx	Percentual de maior desconto %	
LOTE II Veículos pesados demais serviços automotivos	1200		
Aquisição de peças de veículos pesados	xxxxxx	Percentual de maior desconto %	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

ANEXO V

CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, s/n, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, CEP: 36310-000, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Alessandro Landim Nogueira, brasileiro, casado, portador da identidade RG nº 093568129 IIFP-RJ e inscrito no CPF sob o nº 914.645.606-68, residente na _____, nesta cidade, denominada CONTRATANTE, e de outro lado (*nome, qualificação e endereço completos*) doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm justo e avençado o que se segue, de acordo com as condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1– O objeto do presente contrato é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Administração Pública Direta do Município de Santa Rita de Jacutinga, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, discriminados na relação de veículos anexa ao Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro.

Especificação	Quant . de horas estimadas	Valor unitário estimado	Valor total estimado
XXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
XXXXX	XXXX	XXXX	XXXX

1.2 – Faz parte integrante a este instrumento o Termo de Referência de que trata o Anexo I, do Edital Pregão Presencial nº 11/2021, como se seus termos fossem nele transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - A presente contratação está sendo feita através de processo de licitação nº 33/2021, com fulcro na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9648, de 27 de maio de 1998.

2.2 - O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores e, os casos omissos pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

3.1 – Pela prestação de serviço objeto deste contrato o CONTRATADO receberá a importância total de R\$ _____ (_____), que serão pagos conforme apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a medição realizada pelo órgão CONTRATANTE.

3.2 - A nota fiscal somente será autorizada a ser emitida quando for constatado o real cumprimento do contrato com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

3.3 - O presente Contrato onerará a dotação orçamentária do orçamento municipal vigente: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: Unidade 14 – (Secretaria Municipal de Saúde) Sub Unidade 1 – (Secretaria Municipal de Saúde) – 10.122.003.2.0028 –Manutenção das Atividades de Secretaria de Saúde - 3.3.90.30 – (Material de Consumo), Unidade 9 (Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem) – Sub-unidade 01 (Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem) – 26.782.010.2.0059 (Manutenção da Infra-estrutura de Transporte) – 3.3.90.30 (Material de Consumo), Unidade 08 (Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos) – Sub-unidade 01 (Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos) – 15.122.003.2.0052 (Manutenção Atividades Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos) – 3.3.90.30 (Material de Consumo); Unidade 13 (Secretaria Municipal de Educação) – Sub-unidade 01 (Secretaria Municipal de Educação) – 12.361.004.2.0017 (Desenvolvimento do Ensino Fundamental) – 3.3.90.30 (Material de Consumo). Unidade 12 (Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente) – Sub-unidade 01 (Agricultura) – 20.606.0014.2.0062 (Apoio ao Produtor Rural) – 3.3.90.30 (Material de Consumo)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - A vigência contratual tem validade de 12 (doze) meses com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública com fulcro no inciso II do art.57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - A CONTRADADO estará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das demais penalidades previstas na Lei nº 8666/93, artigos 77 a 80, pela não execução dos serviços, por seu cancelamento injustificado, bem como pela subcontratação total do seu objeto, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Sem prejuízo das disposições pertinentes na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, se a CONTRADADO demonstrar sua incapacidade para execução do mesmo, em especial:

- a) o não cumprimento de qualquer obrigação contratual;
- b) o atraso injustificado no início dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- c) o cancelamento injustificado da realização dos serviços;
- d) a subcontratação total do seu objeto, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

6.2 - O presente instrumento poderá ser rescindido ainda:

- a) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento comprovado, justificado e determinado pelo CONTRATANTE.
- b) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.
- c) por comum acordo, mediante prévio aviso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – DO CONTRATANTE:

7.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização dos serviços do objeto desta licitação.

7.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

7.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

7.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente, emitida de acordo com as medições realizadas.

7.1.5 – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

7.1.6 – Realizar as medições a cada 15 (quinze) dias.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 - Prestar os serviços licitados no prazo, condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos nas especificações contidas neste edital.

7.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

7.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca respectiva do Município de Rio Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rita de Jacutinga, 05 de fevereiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**ALEXSANDRO LANDIM NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: